

Fone: (81) 3225-3200



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - FTP -

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Preservar a salubridade nas edificações físicas, contribuindo diretamente para a conservação dos imóveis e mobiliários das unidades do TRT6, de modo a proporcionar aos magistrados, servidores e jurisdicionados um ambiente propício à saúde humana. A saúde humana está diretamente relacionada com a saúde do ambiente, a qual compreende, sob o conceito de Saúde Ambiental, aspectos que impactam a saúde humana, incluindo a qualidade de vida, que são determinados por fatores físicos, químicos, biológicos, sociais e psicológicos no meio ambiente. Dentre tais aspectos, o combate a vetores e pragas urbanas, assim compreendido como desinsetização, desinfestação, desratização e desalojamento de morcegos e escorpiões, contribui sobremaneira para a salubridade nas edificações físicas, de modo que o suprimento da necessidade será alcancado mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas: a) vetores artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos; e b) pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos. O controle pretendido dar-se-á por um conjunto de ações preventivas e corretivas, com o monitoramento e aplicação de produtos específicos, regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Anvisa (Resolução RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009);
- 1.2 A preservação da salubridade nas instalações do TRT6 implica também, necessariamente, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do usuário final e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

2 – ÁREA REQUISITANTE

2.1 – A unidade requisitante da contratação é a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA – Proad n.º 19.446/2022.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 DA HABILITAÇÃO
- 3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá constar no Termo de Referência a obrigação da licitante ser especializada na prestação do serviço (possuir licença junto à autoridade sanitária e à ambiental competentes), devendo a licitante apresentar os documentos abaixo relacionados, tudo conforme licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à





saúde do consumidor e do aplicador dos produtos, documentos os quais **que comprovarão a habilitação jurídica à prestação do serviço**, sendo:

- 3.1.1.1 Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente, caracterizando-se como suprida a licença ambiental com a apresentação das seguintes documentações:
 - 3.1.1.1.1 Licença de Operação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente ou documento equivalente;
 - 3.1.1.1.2 Registro na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO Secretaria de Desenvolvimento Agrário ou documento equivalente do Estado em que a empresa mantém a sua Sede.
- 3.1.1.2 Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente.
- 3.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá constar no Termo de Referência a obrigação da licitante apresentar os documentos abaixo relacionados, **que comprovarão a habilitação técnica à prestação do serviço**:
 - 3.1.2.1 Comprovação da capacidade técnico-profissional indicação do responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;
 - 3.1.2.1.1 Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;
 - 3.1.2.1.2 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
 - 3.1.2.1.3 Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa licitante efetuada mediante apresentação do Contrato Social e última alteração, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do Contrato de Prestação de Serviços.
 - 3.1.2.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que a licitante executou serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas, objeto do Termo de Referência;
 - 3.1.2.2.1 A empresa deverá comprovar que forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos registrados no item, podendo ser considerado, no percentual, o somatório de atestados, desde que se refiram a serviços prestados de forma concomitante.





3.2 – DA PROPOSTA

- 3.2.1 A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas;
- 3.2.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM;
 - 3.2.2.1 Os preços ofertados nas propostas deverão considerar, na sua composição, os quantitativos das áreas interna e externa, conforme estabelecidos no Termo de Referência;
 - 3.2.2.2 Nos valores apresentados na proposta de preços, devem estar inclusos todos os custos, tais como impostos, transporte, frete, taxas, mão de obra, encargos sociais, dentre outros correlatos.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1 O mercado de potenciais prestadores para os serviços de controle de vetores e pragas urbanas é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, havendo, entretanto, a necessidade de especialização por parte das empresas e de seus empregados, uma vez que são utilizados na prestação do serviço produtos químicos de alta toxicidade, os quais são manipulados, efetuadas diluições específicas e envases em recipientes próprios, o que requer treinamento e equipamentos de proteção individual/EPIs;
- 4.2 Não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. Os serviços continuam sendo essencialmente realizados por empresas especializadas, mediante seus empregados treinados especificamente para manipulação de produtos saneantes desinfestantes, os são regulamentados por órgãos de controle: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Anvisa, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- 4.3 Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da salubridade dos edifícios, sob pena de, em não sendo efetuada, as pessoas usuárias das edificações serem afetadas e os bens se deteriorarem, causando prejuízos funcionais, financeiros e operacionais ao TRT6;
- 4.4 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise. O preço médio estimado será baseado em valores praticados por outros órgãos públicos;
- 4.5 Para a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. De modo que se trata de uma contratação frequentemente efetuada por este Tribunal e de um serviço comumente encontrado no





Fone: (81) 3225-3200

mercado, existindo diversas empresas que o prestam e que atendem às especificações mínimas exigidas pelo TRT6;

4.6 - Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custobenefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução para o problema relativo à salubridade e conservação das instalações físicas do Tribunal consiste na contratação de serviços especializados de controle de vetores e pragas urbanas visando à Saúde Ambiental nas dependências do TRT6, abrangendo todas as instalações físicas, sede e unidades descentralizadas. A execução dos serviços terá prazo de garantia conforme estabelecido pelo fabricante do produto saneante desinfestante, o qual regulará a sua periodicidade ou a sua reaplicação, conforme o caso;
- 5.2 De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 103/2012 do CSJT, a contratada deve:
 - 5.2.1 estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n.º 52, de 22 de outubro de 2009, e suas atualizações, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
 - 5.2.2 efetuar o transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos em veículos dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo o veículo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, observando-se ainda que o transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações;
 - 5.2.3 aplicar produtos saneantes desinfestantes devidamente aprovados pela ANVISA;
 - 5.2.4 afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental quando da aplicação dos produtos saneantes desinfestantes;
 - 5.2.5 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE (EPIs);
 - 5.2.6 efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei $n.^{o}$ 12.305/2010.
- 5.3 Após o cumprimento da Ordem de Execução de Serviço a contratada deverá emitir a nota fiscal do serviço correspondente e o fiscal do contrato deverá fazer constar, por ocasião





Fone: (81) 3225-3200

do respectivo atesto, o prazo de garantia dos serviços executados, cujo controle deverá ser efetuado em relatório próprio;

- 5.4 Os serviços deverão ser contratados por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço expedido pelo contratante;
- 5.5 Em face da impossibilidade de se estabelecer um quantitativo preciso, e da necessidade de efetuar-se o controle de vetores e pragas urbanas de forma contínua a contratação pelo sistema de Registro de Preços é a melhor forma que ora se apresenta para que o TRT6 venha a ter uma empresa contratada para fornecimento dos serviços, conforme a demanda, ao tempo de sua necessidade e possibilidade financeira;
- 5.6 O agrupamento em lotes objetiva maior competitividade entre os licitantes e, consequentemente, uma contratação mais econômica para o Tribunal, uma vez que possibilita a contratação de empresas instaladas nas regiões de cada lote, obtendo, com isso, uma possível redução no custo do contrato e atendimento mais célere do prazo contratual.

6 - ESTIMATIVA DAS OUANTIDADES

- 6.1 As unidades do TRT6 foram previamente organizadas em lotes, de modo a melhorar o planejamento e a execução dos serviços, contribuindo para a economia do preço dos serviços e a fiscalização de suas execuções. Desta feita, as unidades do TRT6 foram aglutinadas em três agrupamentos geográficos, de acordo com as suas proximidades, e os seus respectivos quantitativos mensurados em função das áreas físicas, interna e externa, de cada uma das unidades;
- 6.2 Quanto ao parâmetro da contratação da prestação dos serviços especializados, foi efetuada a opção por contratação da prestação dos serviços se utilizando a unidade de medida área (metro quadrado m²) de cada edificação, sendo previamente estabelecidas para cada unidade as suas áreas interna e a externa, conforme informações obtidas junto à Divisão de Planejamento/DPLAN do TRT6.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Para compor os preços de referência, a Administração deverá elaborar planilha de custos, Mapa de Preços, levando em consideração os preços máximos e mínimos obtidos em pesquisa a ser realizada em ferramentas de preços praticados pela Administração Pública. De modo que será utilizada ferramenta de busca adquirida por este Tribunal para tal finalidade, denominada Banco de Preços, observando-se o período não superior a 180 dias para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento da estimativa do custo da contratação;
- 7.2 Para efeitos da estimativa, ora em sede de estudo técnico preliminar, foram tomados como base os valores praticados nas contratações disponíveis nas ferramentas de preços praticados pela Administração e consulta a empresas do ramo do mercado, chegando-se ao montante estimado anual em torno de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 - O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em itens independentes para quando do procedimento licitatório. Entretanto, por razões de perda de economia de escala, o





Fone: (81) 3225-3200

parcelamento em frações superiores a três agrupamentos de unidades poderá gerar menos interesse por parte de eventuais empresas experientes e plenamente capazes de prestar os serviços pretendidos pela Administração, reduzindo assim a competitividade entre as mesmas, o que poderá contribuir para um risco maior de inexecução do contrato, em virtude dos relevantes custos em face da necessidade de deslocamento, em veículo próprio para a condução de produtos tóxicos, de equipe especializada, com a observância dos protocolos específicos no manejo e utilização de EPIs;

8.2 - A insuficiente quantidade de servidores capacitados, enquanto fiscais/gestores, para gerir de forma qualificada os diferentes contratos resultantes da licitação com solução em várias parcelas impõe o limite ora proposto em 03 (três) itens.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/O INTERDEPENDENTES

9.1 – Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 10.1 Objetivo Estratégico: a contratação alinha-se, indiretamente, aos objetivos estratégicos de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, quanto a promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; e de incrementar o modelo de gestão de pessoas, no sentido de propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho;
- 10.2 Descrição do objetivo: a contratação alinha-se ao objetivo estratégico de aprimorar as estruturas de modo a desenvolver procedimentos de trabalho relacionados às integridades física e institucional com a devida gestão de riscos, que permitam a segurança e promovam ambientes de trabalho seguros e protegidos, utilizando-se de gestão e de uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Pretende-se suprir a necessidade de manter os ambientes salubres e favoráveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1 O TRT6 já possui contrato de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, ora em vigor, não se vislumbrando necessidades específicas ou providências a serem adotadas quanto à adequação do ambiente organizacional;
- 12.2 No caso específico não há necessidade de a atual contratada promover a transição contratual com a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo, assim como não há propriedade intelectual a proteger.





Fone: (81) 3225-3200

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – A adoção de boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios, de modo a diminuir a poluição ambiental e a exposição indevida de substâncias, assim como o correto manejo dos produtos a fim de minorar o potencial ofensivo na manipulação de saneantes desinfestantes, conforme já são preconizados na legislação que regulamenta a contratação e que já estão previstas no presente estudo técnico preliminar, de modo que sejam observadas as disposições que se referem a critérios e práticas inerentes à sustentabilidade.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. As questões elencadas no presente estudo subsidiarão critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - ANEXOS

15.1 – O objeto deste estudo técnico preliminar coincide com a proximidade do término da contratação ora em vigor. Esta análise tem o propósito de identificar os riscos que possam eventualmente vir a comprometer o êxito da contratação em qualquer de suas fases e indicar o tratamento a ser dispensado, tudo conforme disposto no Anexo – Mapa de Riscos.

Recife, 04 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DE MIRANDA SÁ JÚNIOR Chefe da Seção de Administração Predial – SAP/CEMA/TRT6

BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA/TRT6





Fone: (81) 3225-3200

ANEXO - ETP

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS (ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação

Iden	Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
Risco	<u>Risco 1</u> - Pesquisa de preços não retratar a realidade do mercado.											
Caus	Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
1.	1. Empresas informarem valores acima dos praticados no mercado, pesquisa no Banco de Preços não ser											
Cons	compatível com o objeto licitado. Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
1.	1. Em caso de preço abaixo do valor de mercado, possibilidade de a licitação ser deserta. Para valores acima											
					gastos em prejuízo	o dos cofres púb	licos.					
	Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 Probabilidade: () Muito Alta (x) Média () Baixa () Muito											
	Baixa											
Impa	acto:	() Baixo	() Muito Baixo									
Rele	Relevância: () Muito Alta () Alta () Média (x) Baixa () Muito Baixa											
	Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
Nívo	$NR = 3 \times 3 \times 2 = 18$											
	Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 () Muito Alto (x) Médio () Baixo () Muito											
					, ,		Baixo					
Resp	osta ao risco - a	art.12, IV, d	lo Ato TRT6-GF	P N.º 51/2021								
	() Evitar		()Tra	ansferir	(x) Miti		() Aceitar					
Id	-			ΓRT6-GP N.º 51/		Ato TRT6-GP	l - art.12, VI, do N.º 51/2021					
1.					n valores vigentes o de preços com o		a de Engenharia					
	maior número p				o de preços com o							
Id	_			Ato TRT6-GP N.º		Ato TRT6-GP						
					sa de preços, com		a de Engenharia					
					egais mínimos, e		a de Licitações e					
	Contratos											
1.	Secretaria Administrativa											
ļ - .						Finanças	-					
						Assessoria	Jurídico-					
						administrativa Diretoria Gera						
						Presidência do	o Tribunal					





Iden	Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
Risco 2 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.													
,													
Caus	Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
1. Não cumprimento dos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021.													
Cons	Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 1. Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade												
1.	Não prestação	de serv	iços de con	trole	de	vetores e	pr	agas ur	banas,	compromet	endo a	salubridade	
ambiental.													
Δnál	ise e avaliacão <i>(</i>	do risco	- art 12 III	do At	n T	RT6-GP N º	51/	/2021					
	Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 Probabilidade: () Muito Alta (x) Média () Baixa () Muito												
1100	abiliadaci	() "	uito Aitu		•) Altu	١,	x) Hea	iu .	() Daix	u .	Baixa	
Impa	acto:	() M	uito Alto		7) Alto	(x) Mé	dio	() Baixo)	() Muito	
					`	,	\	,		()		Baixo	
Rele	vância:	() M	uito Alta		() Alta	() Médi	ia	(x)Baix	(a	() Muito	
												Baixa	
	Probabilidade	x Impa	cto x Relevâ						III, do .	Ato TRT6-G	P N.º 51	1/2021	
						3 x 3 x 2 =	= 18	3					
	l do Risco - art.1			P N.º									
() Muito Alto (x) Médio () Baixo () Muit													
_	Baixo												
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021													
	() Evitar		()) Tran	ısfe	rir		(x) Mitig	gar	() Aceitar	
Id	Ações Prevent	ivae a	+ 12 TV do /	to Tr)T6	CD N O E1 /	202	1		Respons	ável - a	art.12, VI, do	
10	_									Ato TRT6			
	Elaboração do												
	para a tramita	ıção do	processo. E	xecut	ar	todos os p	oroc	ediment	os em	de Manutenção			
	obediência aos				to	TRI6-GP I	۷.۰	51/202	1, em	Coordenadoria de Licitações e Contratos			
	conformidade co	om a legi	isiação pertino	ente.						Secretaria Administrativa			
1.										Secretaria de Orçamento e			
										Finanças	ecretaria de Orçamento e		
										Assessoria	a Jurídio	ca	
										Diretoria			
										Presidênc	ia do Tr	ibunal	
Id	Ações de Cont	ingânci:	a - art 12 \/	do At	. Т	DT6_CD N 0	51/	/2021		Respons	ável - a	art.12, VI, do	
Iu Iu										Ato TRT6			
	Aderir à Ata											e Engenharia	
	circunstâncias e	existente	s, de modo a	pos	SIDI	litar a satis	taça	ao de po	ossiveis	de Manut		~	
	urgências.									Coordena		e Licitações e	
										Secretaria		ictrativa	
1.												Orçamento e	
										Finanças	a ue e	,, gainento e	
										Assessoria	a	Jurídico-	
										administr			
										Diretoria	Geral		
1	I									Drosidôno	ia do Tr	ihunal	



de Manutenção

Contratos

Coordenadoria de Licitações e



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902

Fone: (81) 3225-3200

Ide	Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
Risc	<u>Risco 1</u> - Licitação fracassar.											
	Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
	1. Falta de detalhamento dos requisitos necessários para a contratação.											
	Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
1.	1. Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade ambiental.											
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
Prol	Probabilidade: () Muito Alta () Alta () Média (x) Baixa () Muito Baixa											
Impacto: () Muito Alto () Alto (x) Médio							0	() Baixo		() Muito Baixo		
Rele	Relevância: () Muito Alta () Alta () Média (x) Baixa () Muito Baixa											
	Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
			N	IR =	2 x 3 x 2 =	: 12						
Níve	el do Risco - art.1	.2, III, de	o Ato TRT6-GP N.º	51,	/2021							
()	Muito Alto	() Alto	() Médio			(x)	Baixo	() Muito	
		- 1 1 2 T	/ - AL TREE CR	NI O	E 1 /2021					В	aixo	
Res	posta ao risco - a	art.12, 1\	/, do Ato TRT6-GP	Ν.	51/2021							
	() Evitar		() Trai	nsfe	rir		(x	() Mitig	<u></u>	`) Aceitar	
Id	Ações Preventi	vas - art	t.12, IV, do Ato TR	Т6-	GP N.º 51/2	021	L		Responsáv Ato TRT6-G		rt.12, VI, do 51/2021	
1.	Descrição detalh	ada do o	bjeto e observação	o de	suas espec	ifica	ações.		de Manuter	nção	e Engenharia	
Id	Ações de Conti	ngência	- art.12, V, do Ato	o TF	RT6-GP N.º 5	51/2	2021		Responsáv Ato TRT6-0		rt.12, VI, do 51/2021	
	Publicação de no	vo edital	, respeitando os p	razo	os legais mír	nimo	os.				Engenharia	

Seleção do Fornecedor



1.



Ide	ntificação/Descri	ç ão do r i	sco - art.12, I,	do A	to TRT6-GF	N.	° 51/2021					
Risc	<u>co 2</u> - Licitação de	serta.										
	sas - art.12, II, do											
1.	Insuficiência de in			ento	<u>do objeto e</u>	esp	pecificaçõe	s.				
2.	Não publicidade d				GB 11 0 54 /5							
	sequências (Dano											
1.	Possibilidade de utilização das inst											
Aná	lise e avaliação d							da pre	seriça dessas	111103	tações.	
	babilidade:	() Mu) Alta) Média	1	(x)Baixa		() Muito	
		<u> </u>				Ľ	<u> </u>		() Baixo		Baixa	
Imp	Impacto: () Muito Alto () Alto (x) Médio										() Muito Baixo	
Rele	elevância: () Muito Alta () Alta () Média										() Muito	
											Baixa	
	Probabilidade >	k Impaci	o x Relevânci					III, do A	Ato TRT6-GP	N.º 51	./2021	
Niv	el do Risco - art.12) III do	Ato TDT6 CD N		= 2 x 3 x 2 =	= 1.	2					
	Muito Alto) Alto) Médio	_		(x)	Raiyo	1) Muito	
\ \	Traite Area	, L) Aito	Ι,) Heale			(^)	Duixo	B	aixo	
Res	posta ao risco - a	rt.12, IV,	do Ato TRT6-G	P N.	51/2021					·		
	() Evitar		() Tr	ansfe	erir		()	() Mitig	ar	() Aceitar	
Id	Ações Preventiv	as - art.	12, IV, do Ato T	RT6-	-GP N.º 51/	202	1		Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			
	Descrição detalha							squisa			e Engenharia	
1.	de preços compat	íveis com	ı os valores pra	ticad	os no merc	ado	•		de Manuter	ıção		
2.	Ampla publicidade do certame.									oria de	e Licitações e	
Id	Ações de Contin	gência -	art.12, V, do A	to TI	RT6-GP N.º	51/	2021		Contratos Responsáv Ato TRT6-G		art.12, VI, do 51/2021	
	Publicação de nov	o edital,	respeitando os	praz	os legais mí	nim	105.		Coordenado	oria de	e Engenharia	
1.					-				de Manuter	ıção		
									Coordenadoria de Licitações e Contratos			





Fone: (81) 3225-3200

Ide	Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
Risc	Risco 3 - Aceitação de proposta com valor inexequível.											
Causas - art 12 II do Ato TDT6-CD N 0 51/2021												
	Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 1. Não verificação, junto à licitante, quanto à exequibilidade da proposta.											
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
1. Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade ambiental.												
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
Prol	Probabilidade: () Muito Alta () Média (x) Baixa () Muito Baixa											
Imp	Impacto: () Muito Alto () Alto (x) Médio () Baixo () Muito Baixo											
Rele	Relevância: () Muito Alta () Alta () Média (x) Baixa () Muito Baixa											
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
B1/		10 777	d Al TDTC		$NR = 2 \times 3 \times 2 =$: 12						
	el do Risco - art.1 Muito Alto	12, 111,	do Ato 1R16-	GP N.	51/2021 () Médio		/ v \	Baixo) Muito		
()	Multo Alto		() Alto		() Medio		(Daixu	В	aixo		
Res	posta ao risco - a	art.12,	IV, do Ato TR	RT6-GP	N.º 51/2021							
	() Evitar		() Tra	nsferir	(x	() Mitio	jar	() Aceitar		
Id	Id Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
1.	Diligenciamento junto à futura contratada quanto à evequibilidade da Coordenadoria de Licitações e											
Id	Ações de Conti	ngênc	i a - art.12, V	, do At	o TRT6-GP N.º 5	51/2021		Responsá Ato TRT6-0		rt.12, VI, do 51/2021		
1.	Análise da viabi cadastro de rese		de contrataçã	ão jun	to às demais li	citantes, con	forme	Coordenad Contratos	oria de	Licitações e		





Fone: (81) 3225-3200

Ide	Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
Risc	Risco 4 - Demora nos procedimentos da fase externa da licitação.											
Cau	Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
1.	1. Demora nas respostas aos questionamentos dos pretensos licitantes.											
	Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
1. Não prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, comprometendo a salubridade ambiental.												
	lise e avaliação (do A			,					
Prol	oabilidade:	() M	uito Alta		() Alta	(x)M	èdia		() Baixa		() Muito Baixa	
Imp	npacto: () Muito Alto () Alto (x) Médio									1	() Muito Baixo	
Rele	evância:		(x)Baixa	3	() Muito Baixa							
	Probabilidade	x Impa	cto x Relevâ	incia	= Nível do Ris	co -art.1	2, III,	do A	Ato TRT6-GP	N.º 51		
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 NR = 3 x 3 x 2 = 18												
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
()	() Muito Alto (x) Médio () Baixo () Muito Baixo											
Res	posta ao risco - a	art.12, IV	/, do Ato TRT	6-GP	N.º 51/2021							
	() Evitar		() Tra	ınsferir		(x)	Mitig	ar	() Aceitar	
Id	Ações Preventi	vas - art	12, IV, do A	to TF	RT6-GP N.º 51/2	:021			Responsá Ato TRT6-0		art.12, VI, do 51/2021	
	Análises, diligên							es e			e Engenharia	
1.	demais providên	cias, a fir	m do pronto :	sanea	amento de poss	iveis duvi	das.		de Manute		e Licitações e	
									Contratos	oria ut	e Licitações e	
Id	Ações de Conti	ngência	- art.12, V, o	do At	to TRT6-GP N.º	51/2021			Responsá Ato TRT6-0	vel - a	art.12, VI, do 51/2021	
	Contratação prov	/isória en	n caráter exc	epcio	onal.						e Engenharia	
									de Manute		o Licitaçãos o	
									Contratos	oria ut	e Licitações e	
									Secretaria			
1.										de C	Orçamento e	
									Finanças Assessoria		Jurídico-	
									administra		Juliuico-	
									Diretoria G			
1									Presidência	a do Tr	ibunal	





Fone: (81) 3225-3200

	Gestão	ao	Con	tr	ato	0
--	--------	----	-----	----	-----	---

Ide	Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
<u>Risco 1</u> - Não prestação dos serviços.												
Cau	sas - art.12, II, do	ο Δto TR	T6-GP N 0 51/2021	1								
1.			efetiva, problemas		nresa							
1.	Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 1. A má execução dos serviços pode ocasionar problemas de salubridade nos edifícios,											
	impactando no regular funcionamento das Unidades do TRT6.											
	lise e avaliação (
Pro	Probabilidade: () Muito Alta () Alta () Média (x) Baixa () Muito Baixa											
Imp	acto:	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo								
Relevância: () Muito Alta () Alta () Média (x) Baixa () Mui												
	Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021											
				NR = 2 x 3 x 2 =	: 12							
	el do Risco - art.1	.2, III, do	Ato TRT6-GP N.º									
()	Muito Alto	() Alto	() Médio	(x)	Baixo	() Muito Baixo					
Res	posta ao risco - a	art.12, I\	, do Ato TRT6-GP	N.º 51/2021								
	() Evitar		/ \ Trai	nsferir	(x) Miti	nar	() Aceitar					
	() Evicai		() 11 a1	IISIEIII	(X) MICE		` '					
Id	-		.12, IV, do Ato TR	RT6-GP N.º 51/2	021	Ato TRT6-G	vel - art.12, VI, do SP N.º 51/2021					
1.	Fiscalização do c	ontrato.				Coordenado de Manuten	oria de Engenharia Ição					
Id	Ações de Conti	ngência	- art.12, V, do Ato	o TRT6-GP N.º 5	51/2021		vel - art.12, VI, do SP N.º 51/2021					
1.	em desacordo co	om o pa		a viabilidade de	itratuais efetuadas contratação junto	Coordenadoria de Éngenharia						





Ide	Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021												
Risc	Risco 2 - Fechamento da empresa contratada.												
Cau	sas - art.12, II, do	Ato TRT	6-GP N.º 51,	/2021									
1.	Má gestão da em	ipresa.											
Con	sequências (Dan	os) - art.	12, II, do At	to TR	T6-0	GP N.º 51/2	202	1					
1.	Interrupção da p												
	desenfreada de vetores e pragas urbanas, levando ao comprometimento da utilização das instalações físicas e prejuízos nas edificações decorrentes da presença dessas infestações.												
Δná	ilise e avaliação (
	babilidade:		ito Alta	uo / t) Alta) Média		(x) Baixa		() Muito
	Baixa												xa
Imp	Impacto: () Multo Alto () Alto (x) Médio									() Baixo		(Bai) Muito xo
Rele	evância:	() Mu	iito Alta		() Alta	() Média		(x)Baixa		(Bai) Muito xa
	Probabilidade	x Impac	to x Relevâ	ncia	= 1	Nível do Ri	SCC	-art.12, II	I, do A	Ato TRT6-GP	N.º 51	/202	1
						2 x 3 x 2	= 1	2					
	el do Risco - art.1			P N.º									
()	Muito Alto	C) Alto		() Médio			(x)	Baixo	(B) aixo	Muito
Res	posta ao risco - a	art.12, IV	, do Ato TRT	6-GP	N.º	51/2021						UIAU	
							Т	/ v	\ Mitic			١ ٨ ٥	oitar
	() Evitar) Trar	isie	TH		(X) Mitig) Ac	
IdAções Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021Responsável - Ato TRT6-GP N.													
1.	Verificação mens	al da doc	umentação f	iscal.						Coordenado		e Eng	enharia
										de Manuter		17	\/T do
Id	Ações de Conti	ngência ·	- art.12, V, c	do Ato	TF	RT6-GP N.º	51/	/2021		Responsáv Ato TRT6-G			
	Análise da viabil cadastro de rese		contratação	junt	o à	is demais l	icita	antes, conf	orme	Coordenado de Manuter		e Eng	enharia



Coordenadoria de Licitações e

Contratos